



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO
COMBATENTE (QPMP-C)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO
EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (SUB JUDICE)**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd 2018/PMES, DE 20
DE JUNHO DE 2018**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, e dando continuidade ao cumprimento das decisões judiciais exaradas nos processos nº(s) 0013231-04.2019.8.08.0011, 0027660-34.2019.8.08.0024, 0000509-87.2020.8.08.0047, 0031588-90.2019.8.08.0024 e AI 0035461-98.2019.8.08.0024, 0014519-45.2019.8.08.0030, 0001414-46.2020.8.08.0030 e 0029708-63.2019.8.08.0024, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (SUB JUDICE)** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2018 - CFSd/2018, de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica divulgada no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a convocação dos candidatos para a realização do Exame Toxicológico/Antidoping, previsto como um dos exames complementares constantes no Anexo IV, Seção II, Art. 2º, item 5 do Edital de Abertura nº 01/2018 - CFSd/2018, de 20 de junho de 2018.

I - Os candidatos deverão comparecer ao **Hospital da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (HPM/ES)**, situado na Avenida Joubert de Barros, nº 555, Bairro Bento Ferreira, VitóriaES, com vistas a cumprir os critérios finais constantes na 6ª Etapa (Exame de Saúde), no item 18;

II - Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos/pelos) doado pelo candidato/candidata, sob a supervisão da PMES;

III - O **ANEXO ÚNICO** do presente Edital contém a relação dos candidatos convocados para a realização do referido exame, cuja observância da **data e do horário** é de inteira responsabilidade do candidato;

IV - É obrigatório que no ato da realização do exame o candidato esteja de posse de documento de identificação original com foto, bem como de uma fotocópia simples do respectivo documento.

Art. 2º - O candidato (doador) deverá observar o seguinte:

- a)** O exame será custeado pelo Estado do Espírito Santo, e o resultado será de propriedade do Estado;
- b)** Será ELIMINADO do concurso o candidato/candidata que se negar a fornecer as amostras, bem como aquele candidato que não comparecer para realização do exame na data e horário determinados;
- c)** Como o exame é feito a partir de amostra de cabelo/pelo, o candidato/candidata deve, no momento do

exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas), e que candidatas não raspem a cabeça;

d) Caso o candidato/candidata apresente-se com pelos ou cabelos raspados, ou sem condições de coleta, seja qual for o motivo, será ELIMINADO(A) do concurso;

e) As substâncias de interesse toxicológico a serem pesquisadas na amostra de pelo/cabelo do candidato serão: anfetamina (ANF), metanfetamina (MET), metilenodioximetanfetamina (MDMA), metilenodioxianfetamina (MDA), anfepramona (AFP), femproporex (FEN), mazindol (MZD), Δ^9 -tetrahydrocannabinol (THC), carboxyTHC (THC-COOH), cocaína (COC), benzoilecgonina (BZE), cocaetileno (CE), norcocaína (NC), morfina (MOR), codeína (COD) ou heroína (HER)[na forma de 6-acetilmorfina].

f) Os candidatos que tiverem resultado positivo para uma ou mais substâncias elencadas na alínea anterior serão considerados INAPTOS, sendo ELIMINADOS(AS) do concurso;

g) O resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias de interesse toxicológico ficará restrito à Junta Militar de Saúde, conforme legislação vigente;

h) O doador que faz uso de algum medicamento controlado deverá apresentar, no dia da coleta, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, assim como as respectivas receitas médicas (originais e 2 - duas - fotocópia simples de cada);

i) O candidato que obtiver êxito neste exame e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período em que estiver em atividade, ser solicitado a realizar exame toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;

j) Conforme ANEXO IV, Seção II, Art. 2º, item 5, alínea "i)" do Edital de Abertura do Certame, fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão.

Art. 3º Fica determinada a obrigatoriedade do **uso de máscara de proteção facial**, devido à pandemia do COVID- 19, bem como o comparecimento aos locais trajando roupas adequadas (calça comprida, camisa de manga e sapatos fechados).

Art. 4º O candidato poderá consultar o endereço eletrônico www.pm.es.gov.br para acesso às informações deste Edital e seu ANEXO ÚNICO.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 20 de maio de 2020.

Douglas Caus - Cel QOCPM
Comandante-geral da PMES